

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Escola Superior de Ciências da Saúde

EDITAL Nº 32, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A ALUNOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA EM ÁREAS PROFISSIONAIS (MODALIDADE UNIPROFISSIONAL E MUTIPROFISSIONAL) DE SAÚDE, TURMA 2****PERÍODO LETIVO DE 2023/2024**

A DIRETORA GERAL da Escola Superior de Ciências da Saúde, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio da Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu* e Extensão, TORNA PÚBLICO o presente Edital que norteia o Processo Seletivo de candidatos a alunos do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Preceptoria de Residência em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidade Uniprofissional e Multiprofissional, no período letivo de 2023/2024.

1.DO OBJETIVO DO CURSO

1.1 Formar especialistas em Preceptoria de Residência em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidade Uniprofissional e Multiprofissional, fortalecendo seu papel de profissional de saúde educador e estabelecendo o compromisso de atuação reflexiva junto aos residentes, nos cenários de prática assistenciais.

2.DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Preceptores e Tutores de Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde - Modalidade Uniprofissional e Multiprofissional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal interessados na atuação em preceptoria, bem como membros da comunidade que possuam como campo de interesse, o ensino, a pesquisa e a gestão das Residências em Áreas Profissionais de Saúde.

3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A **Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde (FEPECS)**, mantenedora da ESCS, de acordo com a Lei 2.676/2001 é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à **Secretaria de Saúde do Distrito Federal**, obedecidos os princípios da Lei nº 9.394/ 1996.

3.1.1 A **Escola Superior de Ciências da Saúde**, mantida pela FEPECS, de acordo com o artigo 3º de seu **Regimento Interno** tem por finalidade ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino-aprendizagem das Ciências da Saúde, mediante Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e apoiar as atividades de pesquisa na área da saúde, no âmbito da SES/DF, e em parceria com instituições afins, visando o desenvolvimento do bem-estar físico, mental e social do indivíduo e da comunidade, como exigência para a cidadania.

3.2 A **Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE)**, da Escola Superior de Ciências da Saúde-ESCS, por meio do Núcleo de Especialização e Extensão (NEEX), tem por objetivo administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios.

3.3 O **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Preceptoria de Residência em Áreas Profissionais de Saúde** será ofertado pela Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), em Brasília-DF, e terá duração de

12 (doze) meses, perfazendo 360 horas, sendo 192 horas de ensino remoto síncrono e 168 horas de ensino remoto assíncrono.

3.3.1 As atividades a distância do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Preceptoría de Residência em Áreas Profissionais de Saúde**, serão realizadas por meio de utilização de Tecnologias da informação e comunicação (TICs), em duas modalidades: na forma síncrona utilizando-se da plataforma Conferência Web e na forma assíncrona por meio de utilização da plataforma Moodle, disponível no endereço eletrônico <http://escsvirtual.df.gov.br/login/index.php>.

3.3.2 As atividades pedagógicas do curso serão distribuídas da seguinte maneira: Atividades remotas síncronas (on-line): 192 horas via Conferência Web; Atividades remotas assíncronas: 168 horas via plataforma Moodle, disponível no endereço eletrônico escsvirtual.df.gov.br, conforme cronograma definido.

3.4 O **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Preceptoría de Residência em Áreas Profissionais de Saúde** será estruturado em 6 módulos. As aulas e palestras ministradas na Conferência Web acontecerão às segundas-feiras, das 19:00 horas às 22:00 horas. As atividades assíncronas serão organizadas de acordo com o cronograma estabelecido.

3.4.1 Para cumprimento do programa proposto, a coordenação geral do curso poderá estabelecer excepcionalmente novos horários e novo cronograma de aulas.

3.4.1 O **Plano de Ensino (PE)** do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Preceptoría de Residência em Áreas Profissionais de Saúde** será apresentado na primeira aula e indicará o conteúdo e as unidades educacionais, critérios de avaliação e metodologia de ensino.

3.5 Para aprovação e **obtenção do certificado** da **Pós-Graduação Lato Sensu em Preceptoría de Residência em Áreas Profissionais de Saúde**, o cursista deverá ter frequência comprovada de 75% em cada módulo, conceito satisfatório na avaliação formativa, nota igual ou superior a 7 na avaliação somativa ao final de cada módulo.

3.6 O **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Preceptoría de Residência em Áreas Profissionais de Saúde** será financiado com recursos da **Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde**.

3.7 O Curso não cobre despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação durante as atividades presenciais. Portanto, estas deverão ser assumidas pelos candidatos.

3.8 Constituem pré-requisitos para inscrição:

- a) Possuir preferencialmente vínculo profissional com o ensino, pesquisa ou gestão da Residência em Áreas Profissionais de Saúde;
- b) Curso superior, devidamente concluído e oficialmente registrado pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Dedicar no mínimo 10 horas semanais, para desenvolvimento das atividades a distância do curso;
- d) Disponibilidade de computador com acesso à internet e endereço de e-mail ativo.

3.9 A desistência, a reprovação do aluno ou pedido de cancelamento de matrícula implica na exclusão do aluno da **Pós-Graduação Lato Sensu em Preceptoría de Residência em Áreas Profissionais de Saúde**, hipótese na qual se prevê que o discente deverá ressarcir ao erário, o valor correspondente ao período cursado, estipulado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à vista, ou em até 12 parcelas de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais).

3.9.1. Nos casos estipulados no item 3.9, o ressarcimento à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde deverá ser realizado, por meio de depósito bancário, na conta corrente 200.002348- 1, agência 0200, CNPJ 04.287.092/0001-93, Banco de Brasília-BRB.

3.10. Somente será permitido trancamento do curso, nos seguintes casos:

- a) aluno matriculado em Órgão de Formação da Reserva obrigado a se ausentar de suas atividades civis por força de exercício ou manobra, nos termos do art. 60, § 4º, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- b) casos previstos na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975 (gestante), e no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969 (afecções em geral);

c) casos excepcionais previstos na Lei nº 8.112/90 e outros de força maior, devidamente justificado e documentado, serão avaliados pela Coordenação-Geral de Especialização, considerando que os Módulos são sequenciais e constituem pré-requisito uma da outra.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas **48 (quarenta e oito)** vagas no total, para profissionais que possuam preferencialmente vínculo profissional com o ensino, pesquisa ou gestão da Residência em Áreas Profissionais de Saúde, sendo **44 (quarenta e quatro) para profissionais vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e 04 (quatro) para a comunidade.**

4.2 Dos candidatos classificados, os que obtiverem as melhores notas no processo seletivo serão convocados a efetuar matrícula de acordo com a data estipulada no item 13 deste Edital.

4.3 O candidato que não efetivar matrícula será considerado desistente do Processo Seletivo e serão convocados os classificados subsequentes.

4.4 Caso não ocorra o preenchimento das vagas propostas, será realizada nova chamada para complementação das vagas.

4.5 O Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Preceptoría de Residência em Áreas Profissionais de Saúde não é destinado a Residentes.**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

5.2 O período das inscrições dar-se-á de acordo como estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste edital

5.3 No ato da Inscrição, o candidato deverá inserir no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 5.3.1 a 5.3.6.

5.3.1 Cópia do diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil.

5.3.1.1 Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, poderá ser substituído por documentação comprobatória de conclusão do curso, expedida pela instituição de ensino.

5.3.2 Cópia de documento oficial de identidade e do CPF do candidato.

5.3.3 Cópia da certidão de casamento caso tenha alteração de nome ou certidão de nascimento.

5.3.4 Cópia da Certidão de regularidade eleitoral ou comprovante de votação da última eleição. (pode ser gerado pelo site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

5.3.5 Declaração da chefia imediata corroborando que o candidato desempenha ou tem interesse em atividades ligadas à Residência em Áreas Profissionais de Saúde.

5.3.6 Memorial Descritivo do candidato, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, nos termos do item 6.3.

5.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

5.5 A apresentação da documentação em formato diverso ao solicitado ou ilegível acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.6 Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, sendo identificado pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste edital.

5.7 Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deve clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também, por meio eletrônico, uma cópia do formulário preenchido com a informação dos documentos enviados.

5.8 É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

5.9 É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

5.10 É responsabilidade do candidato preencher corretamente o formulário de inscrição, bem como apresentar os documentos relacionados no item 5.3 e seus subitens.

5.11 O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 5.3 deste Edital e seus subitens será eliminado do processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1 Da Seleção: O processo de seleção consistirá na Análise de: a) Análise Documental e b) Memorial Descritivo.

6.2 Análise Documental: de caráter eliminatório, consistirá na homologação dos documentos da inscrição conforme item 5.3 e subitens.

6.3 Memorial Descritivo: de caráter eliminatório e classificatório, se dará em função da análise da descrição apresentada pelo candidato por uma Comissão Examinadora. Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

6.4 A Análise da Documentação presente no item 5.3 contabilizará 2 (dois) pontos, e o Memorial Descritivo, 8 (oito) pontos.

Formulário de Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
a)Análise Documental	2	
b)Memorial Descritivo	8	
Total de Pontos	10	

6.5 No caso de empate entre dois ou mais candidatos/as, o desempate será realizado considerando os seguintes critérios:

I) Maior pontuação na análise do Memorial Descritivo;

II) Tempo de Atuação na Preceptoría, Supervisão ou Coordenação de Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde.

7. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

7.1 O Resultado classificatório em caráter preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o estabelecido no Calendário de atividades constante no item 13 deste edital.

7.2 O Resultado classificatório será divulgado por número de inscrição.

8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1 A Comissão Examinadora será designada pela Direção Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde-ESCS.

8.2 Compete à Comissão Examinadora:

8.2.1 Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos conforme item 5.3 deste Edital e seus subitens;

8.2.2 Analisar e pontuar o Memorial Descritivo, de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital;

8.2.3 Apresentar o resultado classificatório;

8.2.4 Julgar os recursos interpostos contra o resultado classificatório e contra a confirmação da inscrição;

8.2.5 Apresentar o resultado final.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

9.2 Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Calendário de Atividades constante no item 13 deste edital.

9.3 A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

9.3.1 O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

9.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Calendário de Atividades constante no item 13, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado classificatório, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital.

10.2. A interposição de recurso contra o resultado classificatório será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

10.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

10.5 Não será aceita a inclusão de documento depois de finalizada a inscrição, conforme item 5.9.

10.6 O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, em conformidade com o Calendário de Atividades constante no item 13 deste edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final será homologado pela Direção Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde-ESCS e será divulgado no site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, conforme prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital.

11.2 Os candidatos classificados nos termos do item 6 deste edital e seus subitens serão convocados para efetuar matrícula.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

12.1 A Convocação para matrícula será divulgada no site da FEPECS, no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, conforme prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante no item 13 deste Edital.

12.2 Serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas, conforme item 4.1 deste Edital.

12.3 O candidato convocado deverá responder ao e-mail com o título **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**, seguindo as instruções nele contidas.

12.4 O candidato que não responder ao e-mail **CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** será considerado desistente do processo seletivo e serão convocados outros candidatos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, mediante divulgação no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

12.5 Poderão ocorrer chamadas posteriores, conforme cadastro reserva, até a integralização de 25% da carga horária total do curso.

13. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade (Etapa)	Período (data provável)

Inscrições	23 e 24/10/2023 , das 8h00 do dia 23/10 às 23h59min do dia 24/10/2023
Confirmação das Inscrições	25/10/2023
Recurso contra a Confirmação das Inscrições	26/10/2023 , das 8h00 às 23h59min do dia 26/10/2023
Resultado dos Recursos Contra a Confirmação das Inscrições e Divulgação dos Números de Inscrição	30/10/2023
Resultado Classificatório	31/10/2023
Recursos Contra o Resultado Preliminar	01/11/2023 , das 8h00 às 23h59min do dia 01/11/2023
Resultado dos Recursos e Resultado Final	03/11/2023
Convocação para matrícula	03/11/2023
Aula Magna Inaugural	06/11/2023 (Plataforma <i>Conferência Web</i>) A ser confirmada no site da FEPECS

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

14.3 O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do candidato.

14.4 O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano, a contar da homologação do resultado final.

14.5 É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

14.6 Os Anexos constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

14.7 A inscrição, matrícula e curso são gratuitos.

14.8 Todas as despesas com deslocamento e diárias serão de responsabilidade do aluno.

14.10 Demais pendências serão dirimidas pela coordenação do curso em conjunto com a Direção Geral da ESCS.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA
Diretora Geral da ESCS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A ALUNOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA EM ÁREAS PROFISSIONAIS (MODALIDADE UNIPROFISSIONAL E MUTIPROFISSIONAL) DE SAÚDE, TURMA 2

PERÍODO LETIVO DE 2023/2024

MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo deverá:

1. Descrever seu envolvimento e interesse pela **Preceptoria de Residência em Áreas Profissionais de Saúde**.
2. Descrever, de modo a contextualizar, a área de atuação na **Preceptoria de Residência em Áreas Profissionais de Saúde** e sua trajetória profissional.
3. Revelar a relevância do curso para seu processo de trabalho e para a instituição onde atua.
4. Informar qual é o campo de interesse de estudo relacionado à **Preceptoria de Residência em Áreas Profissionais de Saúde** para o Trabalho de Conclusão.
5. Ter no máximo duas laudas em formato A4, letra tipo Arial tamanho 12, espaço 1,5.

Local, data e assinatura do candidato.

Memorial Descritivo		
Crítérios	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
1.Área de Atuação e Tempo de atuação na área de Preceptoria de Residência em Áreas Profissionais de Saúde	2	
2.Relevância do Curso e Interesse pela Preceptoria de Residência em Áreas Profissionais de Saúde	2	
3.Campo de interesse para o TCC	2	
4.Interesse em pesquisa científica em Preceptoria de Residência em Áreas Profissionais de Saúde	2	
Total	8	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A ALUNOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM PRECEPTORIA DE RESIDÊNCIA EM ÁREAS PROFISSIONAIS (MODALIDADE UNIPROFISSIONAL E MUTIPROFISSIONAL) DE SAÚDE, TURMA 2

PERÍODO LETIVO DE 2023/2024

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

À Diretoria Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde.

Eu, _____, Portador do documento de identidade _____, venho por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria o deferimento da matrícula no Curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Preceptoria de Residência em Áreas Profissionais de Saúde** nesta instituição de ensino.

Nestes termos, peço deferimento.

Local: _____, _____ / _____ / 2023

Assinatura do Aluno

Obs: Este documento só terá validade após deferimento pela Coordenação de Pós-Graduação *lato sensu* e Extensão, com devida assinatura e carimbo.



Documento assinado eletronicamente por **MARTA DAVID ROCHA DE MOURA - Matr.0050361-4, Diretor(a) da Escola Superior de Ciências da Saúde**, em 19/10/2023, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **124967304** código CRC= **160FBD4F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF

2017-1145 RAMAL 6863 E 6864